



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88, NA FORMA ABAIXO:

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **02 dias do mês de abril de 2024**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 40.813.987/0001-88**, sediada na Rua Rio Jutai, nº 670, loteamento Jardim Amazônia, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-020, Manaus/Am, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-CML**, decorrente do Processo Licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-PMP**, é assinado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA “CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COM PALCO, PARA ATENDIMENTO DA REDE EDUCACIONAL DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, PARÁGRAFO PRIMEIRO** do contrato primitivo por mais **215 dias** a contar de **11 de abril de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 02 de abril de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins
CONTRATANTE

ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP
CNPJ Nº 40.813.987/0001-88
Antônio Juciney Silva Maciel
CPF Nº 850.978.292-04
CONTRATADA